



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO: CGA n.º 137/2010 – SPDOC n.º CC/112534/2009

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração

ASSUNTO: Irregularidades relativas a condutas e a situação funcional de servidores públicos em exercício no Departamento de Saúde da Baixada Santista – DRS-IV – Coordenadoria de Regiões de Saúde

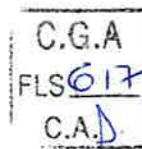
INFORMAÇÃO: DIP/CGA

1. Trata o presente procedimento de possíveis irregularidades e assédio moral contra servidores, praticados pelo Dr. [REDACTED] ex – Diretor Técnico do Departamento Regional de Saúde, da Baixada Santista – DRS-IV.

2. Conforme Relatório CGA/SS n.º 020/2015, fls. 570/572, aprovado às fls. 573/574, foi constatado que a nomeação de [REDACTED] havia sido irregular, em virtude do não atendimento aos pré-requisitos que o cargo exigia, e seria necessária a anulação do ato, bem como a restituição dos valores recebidos por ele e a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em face dos servidores [REDACTED], que induziram o chefe do executivo ao erro, Processo n.º 001.0204.000.131/2011.

3. Até a presente data esta CGA, diligenciou para acompanhar o andamento do feito, junto à Secretaria da Saúde, que encaminhou cópia do Despacho GS n.º 11591/2014, subscrito em 20/08/2014 pela sua Chefia de Gabinete e encaminhado à 10ª Unidade Processante da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, contendo esclarecimentos solicitados por ela, relativos à determinação de instauração de Procedimento Administrativo em desfavor dos servidores mencionados, ocorrida por intermédio do Despacho GS n.º 8.211/2011, fls.605/607.

4. Quanto aos valores percebidos por [REDACTED] em virtude de sua nomeação indevida, consta Cadastro na Dívida Ativa do Estado, registrado como CDA n.º 1.219.954.936, no valor atualizado de R\$ 168.999,41 (cento e sessenta e oito mil e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), relativo à reposição desses vencimentos, fls. 615.

5. Considerando que os trabalhos conduzidos neste procedimento encontram-se concluídos, submeto à apreciação desta Presidência com proposta de arquivamento.

CGA, 20 de setembro de 2018



Natália Nicodemus Orico
Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica



Márcia Luíza de Oliveira Garcia
Diretor Técnico III



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA nº 137/2010 – SPDOC 112534/2009

Interessado: Departamento regional de Saúde da Baixada Santista-DRS IV

Assunto: Irregularidades praticadas pelo então Diretor do Departamento Regional de Saúde da baixada santista – DRS-IV “Dr. [REDACTED] [REDACTED] Transferência de cargo de médico do Hospital geral de Osasco para o hospital Guilherme Álvaro dos Santos.

Senhor Presidente,

À vista da manifestação conclusiva da Diretora Técnica do Departamento de Instrução Processual - DIP, encartado às fls. 616/617, **que acolho**, encaminho os autos à consideração de superior, com proposta de arquivamento definitivo destes autos, pelos motivos expostos na referida manifestação do DIP.

CGA, 28 de setembro de 2018.

[REDACTED]
ANTÔNIO CARLOS SANTA IZABEL
Corregedoria Geral da Administração
Assessoria da Presidência
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento: CGA nº 137/2010 – SPDOC.CC 112534/2009

Unidade/Secretaria: Departamento Regional de Saúde da Baixada Santista – DRS IV –
Secretaria de Estado da Saúde

Assunto: Irregularidades praticadas pelo então Diretor do Departamento
Regional de Saúde da Baixada Santista – DRS-IV, Dr. [REDACTED]
[REDACTED] e Transferência do cargo de médico
do Hospital Geral de Osasco para o Hospital Guilherme Álvaro
dos Santos.

1. Aprovo o relatório conclusivo de fls. 573/574, bem como acolho o relatório conclusivo de fls. retro.
2. Arquivem-se os autos definitivamente, com prévio trânsito ao Departamento de Instrução Processual, nos termos do § 4º, artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, 29 de setembro de 2018

[REDACTED]
Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE